

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 034/93 - DE 28.06.93.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR 30% DO VALOR DOS EXÂMES LABORATORIAIS E EXÂMES SUBSIDIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal pagar o montante de 30% (trinta por cento) do custo total dos exames laboratoriais e demais exames subsidiários, de pessoas residente e domiciliadas no município de Sul Brasil.

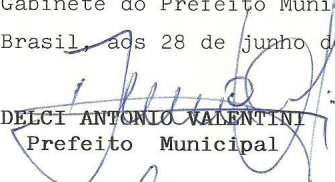
**§ Único** - Compete ao médico oficial do Município de Sul Brasil, atestar a necessidade da realização dos exames.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

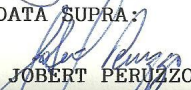
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 28 de junho de 1993.

  
DELCI ANTONIO VALENTINI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

  
JOBERT PERUZZO  
Sec. de Adm. e Fazenda